



PODER JUDICIÁRIO
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD8aCJM/DIADM8CJM/NUACO8CJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da aquisição de mobiliário - mesas, cadeiras, armários, gaveteiro e claviculário - para atender à nova estrutura organizacional da 1ª Instância da JMU, segundo Resolução nº 361/2024.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

- 2.1.1. Aquisição de mobiliário (mesas e cadeiras) para equipar duas novas unidades da Auditoria - Divisão Administrativa e Assessoria Jurídica - para otimizar o uso do espaço do Edifício-sede deste Juízo, permitindo layouts mais funcionais e adequados às necessidades deste Juízo;
- 2.1.2. Há a necessidade de substituição do claviculário atual, com mais de 20 anos de uso, que apresenta sinais de desgaste e está obsoleto;
- 2.1.3. Aquisição de duas mesas redondas para reuniões, sendo uma para o Núcleo de Aquisições e Contratos e outra para a Secretaria;
- 2.1.4. Aquisição de um armário de aço com 8 portas para armazenamento de itens pessoais dos vigilantes;
- 2.1.5. Aquisição de um gaveteiro com 4 gavetas em substituição ao que se encontra na sala do Diretor de Secretaria já que o mesmo está quebrado;
- 2.1.6. Aquisição de estante para livros para o Gabinete do Juiz Substituto;
- 2.1.7. Aquisição de uma mesa para a assistente do Diretor de Secretaria.
- 2.1.8. Substituição da mesa da copa dos servidores que encontra-se pequena para atender as necessidades dos mesmos.
- 2.1.9. Aquisição de um armário para a sala de Assessoria Jurídica.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as seguintes condições de habilitação: Regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS); inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência; inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU; e inexistência de impedimentos de licitar e contratar com a União ou no âmbito deste órgão no SICAF.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

O Núcleo de Aquisições e Contratos da Auditoria da 8ª CJM procederá ao levantamento de preços de mercado, através de pedidos de cotação. Deixa de fazer levantamento no Banco de Preços e em outras Auditorias em razão da especificidade de alguns mobiliários.

3.2 – Descrição da solução como um todo

A entrega dos mobiliários deverá ser realizada na Auditoria da 8ª CJM localizada na Av. Governador José Malcher, nº 611, Bairro Nazaré, Belém/PA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O horário de entrega do mobiliário será de segunda à quinta das 11h às 18h e às sextas das 08h às 15h.

O critério para avaliação das propostas é o menor preço por grupo de itens.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em função do seu baixo valor.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Grupo de Itens	Especificação do material	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
1	Mesa de trabalho estilo L 1,50m x 1,50m x 0,60m (L) com borda arredondada e 2 gavetas, cor freijó, pés de ferro cor preta, confeccionada em MDF.	4		
1	Mesa de trabalho estilo L 1,50m x 1,30m x 0,60m (L) com borda arredondada e 2 gavetas, cor freijó, pés de ferro cor preta, confeccionada em MDF.	3		
1	Mesa redonda com 1,20m, cor wengue, pés de ferro na cor preta, confeccionada em MDF.	1		
1	Mesa redonda com 2,00m, cor ovo, pés de ferro na cor preta, confeccionada em MDF, com 8 cadeiras fixas estofadas revestidas em cor preta.	1		

1	Gaveteiro 0,40 (L) x 0,50(P) x 0,60 (A) com 4 gavetas, rodinhas, cor ovo e confeccionado em MDF.	1		
1	Mesa refeitório 1,30x0,80x0,77 25MM, tampo confeccionado em MDF na cor freijó, pés de ferro cor cinza.	2		
2	Cadeira giratória com braços reguláveis tipo Secretária, assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido, base giratória.	4		
2	Cadeira giratória tipo Presidente com braços reguláveis e assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido, base giratória.	2		
2	Cadeira fixa base metal na cor preta em polipropileno cinza..	8		
3	Claviculario em chapa de aço nº 20, com capacidade mínima para 80 e máxima para 110 chaves.	1		
4	Armário de aço 1,94m(A) x 0,40m(P) x 0,70m(L) tipo roupeiro com 8 portas.	1		
4	Estante para livros 0,40m(P) x 1,60m(A) x 0,90m(L) com porta de vidro transparente, cor freijó.	2		
4	Armário 2 portas 1,00m(A) x 0,60m(L) x 0,80m(C), confeccionado em MDF, cor freijó.	1		

OBS: As dimensões podem variar em alguns centímetros para mais ou para menos.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

O Núcleo de Aquisições e Contratos da Auditoria da 8ª CJM procederá ao levantamento de preços de mercado, através de pedidos de cotação. Deixa de fazer levantamento no Banco de Preços e em outras Auditorias em razão da especificidade de alguns mobiliários.

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1. Com base nos arts. 40, § 3º, e 82, § 1º da Lei 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento e pelo agrupamento em itens, com a finalidade principal de (1) tornar mais atrativo o valor da adjudicação aos licitantes interessados em razão da quantidade reduzida dos itens, (2) minimizar as chances de contratação de somente um dos objetos e deserção/fracasso de itens, (3) reduzir os custos indiretos para a Administração Pública decorrentes da gestão de múltiplos contratos. Com efeito, a legislação de regência orienta que se dê preferência ao parcelamento, mas traz consigo hipóteses que podem ser consideradas para o afastamento deste princípio, quais sejam:

"Art. 40, §3º: O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

II - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

[...]

Art. 82, §1º: O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada (A) a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e (B) for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de (C) aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital."

3.5.2. A decisão de agrupar os itens, excepcionando o princípio do parcelamento e aplicando como critério de julgamento o menor preço por grupo de itens considerou, portanto, os seguintes aspectos:

- **Vantagem Econômica e Economia de Escala:** O agrupamento de itens permite que o órgão aproveite os benefícios da economia de escala. A aquisição de um volume maior de itens junto a um único fornecedor possibilita a negociação de preços mais favoráveis. O fornecedor, ao atender a uma demanda maior, pode reduzir os custos unitários de produção e logística, o que resulta em descontos significativos para o comprador. Esse ganho econômico é crucial para a otimização dos recursos públicos, garantindo que o órgão consiga adquirir mais bens com o mesmo orçamento ou mesmo economizar recursos para outras necessidades. Portanto, a economia de escala resultante do agrupamento de itens demonstra claramente os ganhos financeiros e a eficiência que este procedimento pode proporcionar, notadamente no caso concreto, haja vista que os itens serem registrados são em número bastante inferior à média das atas de registro de preços mais comuns no mercado. De todos os itens a serem registrados, por exemplo, a maior se limite à metade de uma dezena.
- **Inviabilidade da adjudicação por item e a Redução dos Custos de Gestão de Contratos:** A adjudicação por item no caso concreto (31 itens) inviabilizaria a realização da aquisição, na medida que multiplicaria exponencialmente os custos da gestão contratual criando dezenas de contratações e notas de empenho para fornecedores singulares. A gestão de múltiplos contratos individuais para cada item a ser adquirido não é apenas mais onerosa, mas também inviável do ponto de vista técnico e econômico. Cada contrato individual requer procedimentos administrativos específicos, como nota de empenho, gestão de entrega, pagamentos e fiscalização de cumprimento, que aumentam consideravelmente os custos administrativos. Além disso, múltiplos contratos elevam o risco de atrasos e falhas na entrega, o que compromete a operacionalidade do órgão. Com o agrupamento de itens, reduz-se a quantidade de contratos a serem geridos, o que diminui os custos administrativos e o tempo despendido pela equipe responsável. Se, por exemplo, adota-se o parcelamento nesta aquisição, seriam necessárias mais de duas dezenas de contratações, número próximo à totalidade que este órgão já contratou neste exercício financeiro até o momento. Assim, o agrupamento se mostra uma solução eficiente e economicamente viável para a gestão de aquisições.
- **Vantagem técnica e Padronização e Redução de Riscos:** Além dos benefícios econômicos e administrativos, o agrupamento de itens no caso concreto também atende a aspectos relevantes do ponto de vista da administração, como: (1) Manutenção do Padrão do Tipo de Material Ofertado: Ao agrupar os itens, garantimos que todo o mobiliário adquirido seja de padrões e especificações similares, o que facilita a manutenção e a integração dos itens no ambiente de trabalho; (2) Redução dos Riscos com Descumprimento de Prazo de Entrega: Contratar um único fornecedor ou um número reduzido de fornecedores minimiza o risco de atrasos, já que a empresa selecionada terá, em tese, maior compromisso e capacidade logística para atender a demanda; (3) Prevenção de Desistência da Entrega do Objeto por Parte dos Vencedores: Agrupar itens reduz a probabilidade de desistência por parte dos fornecedores vencedores, pois contratos maiores e mais lucrativos são geralmente mais atrativos e incentivam o cumprimento das obrigações contratuais; (4) Facilitação da Operacionalização: Com menos fornecedores, a operacionalização da aquisição torna-se mais simples e eficiente, evitando complicações logísticas e de coordenação.

Portanto, a decisão de agrupar itens na contratação de mobiliário e acessórios é fundamentada em razões técnicas e econômicas robustas, visando à economia de escala, redução dos custos de gestão de contratos, padronização do material ofertado e minimização dos riscos associados à entrega e cumprimento contratual. Essa estratégia assegura uma aquisição eficiente, econômica e segura para o órgão de justiça militar da União.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Neste exercício, não há contratações correlatas e/ou independentes.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Planejamento Estratégico da JMU 2021 a 2026

Objetivo 6 - Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

Processos Críticos - 6.2. Adquirir bens e serviços.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

4.1.1. Aquisição de mobiliário para o melhor aparelhamento da Auditoria da 8ª CJM. Móveis modernos, com tecnologias avançadas e maior durabilidade facilitarão o uso diário, resultando em um aumento da produtividade dos servidores e em um ambiente de trabalho mais eficiente.

4.1.2. O conforto, a saúde e o bem-estar dos servidores serão amplamente beneficiados com a modernização dos móveis. Móveis ergonômicos são essenciais para prevenir problemas de saúde relacionados a posturas inadequadas e desgaste físico. Essas melhorias contribuirão para a promoção do bem-estar físico e mental dos servidores, resultando em maior satisfação e motivação no trabalho.

4.2 – Providências a serem Adotadas

4.2.1. Será realizada uma reforma na Biblioteca, a qual passará a ser a sala de Assessoria Jurídica, para poder receber os novos mobiliários a serem adquiridos. Esta reforma será feita em um processo diferente deste.

4.2.2. Uma reorganização dos ambientes do Núcleo de Aquisições e Contratos e da Secretaria para poderem receber as mesas redondas para reuniões destas unidades.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

Priorizar a aquisição do mobiliário proveniente de reflorestamento.

5. VIABILIDADE

5.1 – Diante do estudo realizado, considera-se viável a contratação para atender à demanda da Auditoria da 8ª CJM.

5.2 – Existe previsão orçamentária para a contratação:

Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa

Natureza de Despesa: : 4.4.90.52.42 - Equipamentos e Material Permanente

Categoria da Demanda: 30.JUPROC.44905242 - MOBILIARIO EM GERAL



Documento assinado eletronicamente por **TALITA PITANGA SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 18/10/2024, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CREUSA FRANCISCA LAMEIRA SANTOS FERREIRA, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 18/10/2024, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3986396** e o código CRC **CAD0FB05**.